



LEI ORDINÁRIA Nº 314

de 18 de dezembro de 1972

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL, NO TOTAL DE CR\$ 80.000,00 (OITENTA MIL CRUZEIROS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. JOÃO INÁCIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, FAZ SABER QUE NÃO TENDO A CÂMARA MUNICIPAL. DEVOLVIDO PARA SANÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 14/72. ENCAMINHADO AQUELA CASA EM 21 DE SETEMBRO DE 1972, PROMULGA COMO LEI NOS TERMOS DO ARTIGO 57. DA LEI 3.154 DE 06/01/72.

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de Cr\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Cruzeiros), destinado a Custear despesas com mão de obra e recuperação de dois grupos geradores que fornecem Energia Elétrica para esta Cidade.

Art. 2º.. As despesas decorrentes com a presente Lei, serão efetuadas com as seguintes verbas:

1 - Com recursos da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras Cr\$ 40.000,00

2 - Com recursos da quota do Imposto único sobre Energia Elétrica (J.E.E.E) relativos aos Exercícios de 1964/1970 Cr\$ 22.429,72

3 - Com produtos de operações de crédito (Lei nº 311/72) Cr\$ 10.000,00

4 - Com recursos próprios (verba Orçamentária de 1972) Cr\$ 7.570,28

Total Cr\$80.000,00

Art. 3º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 18 DE DEZEMBRO DE 1.972.

JOÃO INÁCIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 314/1972 - 18 de dezembro de 1972

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em